



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 05.149.125/0001-00

LEI Nº 348

DE 01 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a revisão na remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Timboteua, Estado do Pará, Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Timboteua aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão no percentual de 3,43% na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Timboteua, com base na apuração anual de 2018 do INPC/IBGE.

Art. 2º. Os encargos Financeiros decorrentes da presente Lei enquadrar-se-á na despesa de pessoal constante no orçamento da Câmara Municipal de Nova Timboteua no exercício financeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Timboteua, em 01 de julho de 2019,

Claudia do Socorro Pinheiro Neto

CPF: 209.818.672-16

CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
Prefeita de Nova Timboteua